

COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INF MECANIZADA

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	160466-COMANDO DA 11ª BRIGADA DE INF MECANIZADA	ERIVELTON DE PAULA MOURA BEATRIZ	13/08/2026 15:00 (v 0.22)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64306.009584/2026-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **artefatos, artigos religiosos, mobiliários, equipamentos e materiais destinados à Capela Militar São Judas Tadeu, localizada no Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada (11ª Bda Inf Mec), com fornecimento e entrega**, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cálice - Cálice para celebração eucarística, confeccionado em latão, bronze ou metal de resistência equivalente, com acabamento dourado ou banho de ouro, copa lisa ou discretamente ornamentada, haste firme e base estável. Altura aproximada entre 16 cm e 28 cm. Medida Patena: Diâmetro: 16cm e aplicação de quatro pedras vermelhas na base.	-	Un	1	R\$ 3.795,00	R\$ 3.795,00
2	Âmbula - Âmbula com tampa e elemento superior em forma de cruz, confeccionada em latão, bronze ou metal equivalente,	-	Un	1	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00

	com acabamento dourado ou banho de ouro, capacidade aproximada para 250 partículas, base estável e acabamento compatível com uso litúrgico.					
3	Toalha para altar - Toalha para altar, confeccionada em tecido branco, preferencialmente algodão ou material equivalente, com acabamento, bordado e/ou renda, conforme as medidas do altar da Capela.	-	Un	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
4	Conjunto de cruz e castiçais de velas - Conjunto para altar composto por 1 crucifixo e 6 castiçais, peças em metal, bronze ou material equivalente, com acabamento dourado ou bronzeado ou banhado a ouro e uniforme. Castiçais adequados para velas de altar com aproximadamente 7 cm de diâmetro, formando conjunto visualmente compatível e próprio para uso litúrgico.	-	Conjunto	1	R\$ 3.998,00	R\$ 3.998,00
5	Cruz processional - Cruz processional em estilo barroco ou equivalente, confeccionada em latão, bronze ou metal resistente, com acabamento dourado, imagem do Cristo crucificado, haste lisa e removível. Dimensões aproximadas: cruz com 70 cm de altura e 32 cm de largura, haste com 150 cm e altura total aproximada de 220 cm, com base de apoio inclusa.	-	Un	1	R\$ 6.166,00	R\$ 6.166,00
6	Credência - Credência litúrgica confeccionada em madeira maciça ou madeira de resistência e acabamento equivalentes, com verniz fosco ou acetinado, tampo resistente e decoração compatível com ambiente sacro. Dimensões aproximadas: 80 cm de altura, 60 cm de largura e 80 cm de profundidade, admitida variação de até 10%.	-	Un	1	R\$ 2.289,28	R\$ 2.289,28
7	Cadeiras para altar - Conjunto de 3 cadeiras para altar /presbitério, em madeira escura ou acabamento equivalente, com encosto, assento e padrão	-	Conjunto	1	R\$ 6.160,66	R\$ 6.160,66

	visual compatível com o ambiente litúrgico.					
8	Lecionário dominical - Livro de leituras para domingos, contendo os textos oficiais das leituras para os anos litúrgicos A, B e C, em língua portuguesa, edição completa, encadernação resistente e adequada ao uso em celebrações. Admite-se edição oficial ou reconhecida pela autoridade eclesiástica competente.	-	Un	1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
9	Lecionário semanal - Livro de leituras para dias de semana, título de referência "Palavra do Senhor II – Lecionário Semanal", em língua portuguesa, contendo as leituras próprias dos dias de semana do ano litúrgico, em edição oficial ou reconhecida pela autoridade eclesiástica competente. Livro com encadernação resistente, acabamento brochura com capa dura ou superior, aproximadamente 1.264 páginas, dimensões aproximadas de 18 cm x 26,5 cm e ISBN de referência 9788534905466, admitida edição oficial atualizada ou superveniente equivalente.	-	Un	1	R\$ 331,00	R\$ 331,00
10	Ritual de batismo - Livro litúrgico para batismo de crianças - Ritual do Batismo de Crianças, em língua portuguesa, contendo os ritos e fórmulas para a celebração do sacramento do batismo de crianças, em edição oficial ou reconhecida pela autoridade eclesiástica competente. Livro com aproximadamente 176 páginas, dimensões aproximadas de 16 cm x 23 cm, encadernação resistente e conteúdo completo para uso litúrgico, admitida edição atualizada ou superveniente equivalente.	-	Un	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
11	Ritual de matrimônio - Livro	-	Un	1	R\$ 89,00	R\$ 89,00

	litúrgico para casamento - Ritual de matrimônio, livro litúrgico para celebração do casamento, em edição oficial ou reconhecida pela autoridade eclesiástica competente.					
12	Ritual de bênçãos - Livro litúrgico de bênçãos - Ritual de Bênçãos, em língua portuguesa, contendo fórmulas e ritos para bênçãos de pessoas, objetos, coisas destinadas ao uso litúrgico, objetos de piedade e bênçãos para diversos fins, em edição oficial ou reconhecida pela autoridade eclesiástica competente. Livro com aproximadamente 568 páginas, dimensões aproximadas de 16 cm x 23 cm, encadernação resistente e ISBN de referência 9788534908337, admitida edição atualizada ou superveniente equivalente.	-	Un	1	R\$ 206,00	R\$ 206,00
13	Bacia batismal (estilo barroco) - Conjunto para batismo (pia /bacia) - Pia batismal com suporte e tampa, destinada à celebração do sacramento do batismo, composta por estrutura principal em madeira maciça ou material de resistência e acabamento equivalentes, com cuba superior em resina com pó de mármore, fibra de vidro ou material equivalente, tampa, sistema para escoamento ou retirada da água e base estável. Altura aproximada entre 90 cm e 96 cm; largura e profundidade aproximadas entre 60 cm e 75 cm; acabamento em verniz e elemento decorativo sacro discreto. Admitida versão com rodas ocultas ou rodízios, desde que asseguradas estabilidade e segurança durante o uso.	-	Un	1	R\$ 6.338,00	R\$ 6.338,00
14	Luz para sacrário (estilo barroco) - Lâmpada do Santíssimo para fixação em parede, confeccionada em bronze, latão ou metal	-	Un	1	R\$ 821,75	R\$ 821,75

	equivalente, com acabamento dourado, suporte decorativo e copo protetor vermelho em vidro ou acrílico resistente. Compatível com lâmpada de soquete E14, tensão 110/220 V conforme a lâmpada utilizada, acompanhada de fio e acessórios de fixação. Dimensões aproximadas do suporte entre 20 cm e 26 cm.					
15	Quadros da Via Sacra (estilo barroco) - Quadros da via sacra (estações). Via Sacra em resina com 15 estações; branco; cruz 11,5 cm; quadro 41 x 36,5 cm. - Conjunto de quadros da Via-Sacra, contendo as estações em quantidade compatível com a prática litúrgica, confeccionados em material resistente, com padrão visual sacro e acabamento decorativo.	-	Conjunto	1	R\$ 902,50	R\$ 902,50
16	Imagem São Judas Tadeu 80 cm (estilo barroco) - Imagem religiosa, versão de 80 cm - Imagem de São Judas Tadeu com 80 cm de altura, produzida em resina de alta resistência ou material equivalente, com pintura fina à base d'água ou acabamento artesanal similar, riqueza de detalhes, base estável e própria para uso em ambiente interno e coberto.	-	Un	1	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
17	Imagem Arcanjo Miguel 65 cm - Imagem religiosa, incluindo versão de 65 cm - Imagem de São Miguel Arcanjo com altura aproximada entre 60 cm e 68 cm, confeccionada em resina de alta resistência, pintura feita à mão, acabamento detalhado e base estável. Deve acompanhar lança ou espada metálica, quando integrante da representação. Admitida variação dimensional de até 10%.	-	Un	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
18	Ânfora com bacia - Conjunto litúrgico para água - Conjunto litúrgico de jarra com bacia para lavabo, produzido em metal com acabamento dourado ou niquelado,	-	Un	1	R\$ 2.954,00	R\$ 2.954,00

	resistente à corrosão e adequado ao uso litúrgico. Jarra com altura aproximada entre 26 cm e 31 cm, bacia com diâmetro aproximado entre 27 cm e 28 cm e capacidade mínima de 600 ml.					
19	Lanterna processional - Lanterna utilizada em procissões - Lanterna processional, também denominada tocha processional, confeccionada em metal resistente, com acabamento niquelado ou dourado, detalhes ornamentais e haste lisa em aço inoxidável ou material equivalente. Altura aproximada da lanterna de 58 cm, haste de 150 cm e altura total de cerca de 208 cm. Base de apoio não inclusa.	-	Un	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
20	Economizador de vela - Dispositivo para economia de velas - Economizador para vela de altar com 7 cm de diâmetro interno aproximado, confeccionado em latão, bronze ou metal equivalente, com acabamento dourado e superfície lisa, adequado ao melhor aproveitamento da vela e ao uso em castiçal litúrgico.	-	Un	6	R\$ 206,00	R\$ 1.236,00
21	Ar-condicionado - Ar-condicionado split hi-wall, 18.000 BTU/h, ciclo frio, tecnologia inverter, 220 V, controle remoto, filtro lavável e registro no INMETRO. Sem instalação.	-	Un	2	R\$ 3.398,00	R\$ 6.796,00
22	Gazebo - Gazebo com estrutura destinada a abrigo e sombra em área externa, desmontável, resistente e apropriado para apoio a eventos, celebrações e atividades institucionais.	-	Un	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
23	Cadeira - Cadeira branca, empilhável ou de fácil armazenamento, resistente, adequada ao uso coletivo em ambiente externo ou coberto.	-	Un	100	R\$ 45,95	R\$ 4.595,00
24		-	Sistema/ Conjunto	1	R\$ 7.569,36	R\$ 7.569,36

	Sistema de som - Sistema de som com 6 caixas acústicas de no mínimo 40 W RMS, amplificador de no mínimo 300 W RMS, mesa de 8 canais, 2 microfones sem fio e 1 microfone com fio. Sem instalação.					
25	Conjunto de galhetas - Conjunto de galhetas para água e vinho, composto por 2 galhetas com tampa e 1 bandeja, produzido em metal com acabamento dourado total. Capacidade mínima aproximada de 160 ml por galheta. Dimensões de referência: galhetas com cerca de 13 cm de altura e bandeja com aproximadamente 29 x 15,5 cm.	-	Conjunto	1	R\$ 2.790,00	R\$ 2.790,00
26	Lustre - Lustre decorativo em estilo retrô, medieval, colonial ou barroco, confeccionado em metal envelhecido ou bronze, com estrutura resistente, corrente de sustentação em metal e 3 a 4 pontos de iluminação. Comprimento total aproximado de 1,80 m, peso aproximado de até 5 kg e soquetes compatíveis com lâmpadas LED. Referência visual: Libertas Rosas. Fornecimento sem instalação.	-	Un	4	R\$ 3.558,75	R\$ 14.235,00
27	Missal Romano - Missal Romano, tradução da 3ª Edição Típica, modelo solene, editado pela CNBB ou edição oficial equivalente, em língua portuguesa, com caixa de proteção, acabamento de luxo, cantoneiras douradas, fitilhos para marcação e conteúdo completo para celebração da missa. ISBN de referência 9786559752089 ou edição oficial superveniente equivalente.	-	Un	1	R\$ 1.087,90	R\$ 1.087,90
28	Castiçal - Castiçal litúrgico para altar, confeccionado em metal ou latão fundido e polido, com acabamento banhado a ouro, estrutura ornamentada,	-	Un	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00

	resistente e estável, com aproximadamente 17,5 cm de altura e base de 15 cm. Bocal interno com aproximadamente 7 cm de diâmetro, adequado para acomodação de vela litúrgica /vela de altar de até 7 cm de diâmetro.					
29	Toalha para credência - Toalha para credência, confeccionada em tecido branco, preferencialmente algodão ou material equivalente, com acabamento compatível e conforme medidas da credência.	-	Un	1	R\$ 726,30	R\$ 726,30
30	Colher para galheta - Cruz de altar ou mesa, confeccionada em bronze, latão ou metal equivalente, com acabamento dourado ou bronzeado, imagem do Cristo crucificado e base estável. Altura aproximada entre 50 cm e 60 cm, adequada à disposição sobre altar.	-	Un	1	R\$ 286,00	R\$ 286,00
31	Cruz para altar - Colher litúrgica para galheta ou cálice, confeccionada em metal com acabamento dourado ou banho de ouro, haste alongada, extremidade em formato de pequena concha e elemento ornamental discreto, apropriada ao uso na preparação do cálice.	-	Un	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
32	Patena - Patena para cálice, lisa e levemente abaulada, confeccionada em latão, liga metálica ou material equivalente próprio para uso litúrgico, com banho dourado total ou ouro 18k, superfície contínua e sem rebarbas. Diâmetro aproximado entre 9,2 cm e 12,5 cm, espessura mínima de 1 mm e acabamento adequado ao contato com a hóstia. Admitida variação dimensional dentro da faixa especificada.	-	Un	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem o descritivo do Termo de Referência, conforme Nota Explicativa anexa.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação foi incluído de forma extemporânea no Plano de Contratações Anual 2026 e o detalhamento sobre a Nota de Crédito está relacionada a Emenda Parlamentar para Revitalização da Capela com a aquisição de artigos religiosos, mobiliários e materiais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O material a ser fornecido deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, dimensões, acabamentos e padrões de qualidade detalhados na tabela de itens deste Termo de Referência e em seus anexos, destinados à Capela Militar São Judas Tadeu.
- 4.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, montagem (quando aplicável) e acondicionamento, no prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão obrigatoriamente as indicações de: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega efetiva, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.
- 4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações de qualidade, avarias no transporte ou desconformidade com este Termo de Referência, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação oficial, correndo todas as despesas por sua conta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, integridade dos artefatos/mobiliários, quantitativos e consequente aceitação formal mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização da 11ª Bda Inf Mec.
- 4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, salvo se houver justificativa formalizada pela Administração.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, bem como por vícios ocultos verificados durante a utilização normal dos materiais e mobiliários, nos termos da legislação vigente.

4.8. Se a qualquer tempo, durante a utilização normal do material, for constatada incompatibilidade com as especificações solicitadas, falha estrutural em mobiliários ou defeito de fabricação em equipamentos, a Contratada procederá à sua substituição imediata e sem custos adicionais, após a devida comunicação da irregularidade pela 11ª Bda Inf Mec.

4.9. Na substituição de materiais com defeito ou incompatíveis, a reposição será feita por produto de especificações técnicas e estéticas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia do setor competente da 11ª Bda Inf Mec.

4.10. O recebimento definitivo do objeto consistirá no atesto da nota fiscal ou fatura por militar ou comissão formalmente designada para esse fim pela **Seção de assitência religiosa da 11ª Bda Inf Mec**.

4.11. Caso seja constatada incorreção, erro na nota fiscal/fatura ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, o processo de aceitação ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Contratada interromper o fornecimento do objeto até o saneamento integral das irregularidades apontadas.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental pertinente.

4.2.1. A contratada deverá priorizar bens duráveis, eficientes e com menor impacto ambiental, bem como observar os requisitos de segurança, eficiência energética e certificação exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.2.2. As embalagens deverão ser compatíveis com a natureza dos bens e dimensionadas de modo a evitar excesso de material, desperdício e danos ao objeto durante o transporte e o armazenamento.

4.2.3. Sempre que técnica e economicamente viável, deverão ser utilizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade, da funcionalidade, da segurança e da economicidade da contratação. A contratada deverá, ainda, observar as obrigações de logística reversa e de destinação ambientalmente adequada de resíduos, quando legalmente aplicáveis.

Requisitos Gerais de Qualidade e Conformidade:

4.1.4. Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da proposta aceita e dos documentos técnicos eventualmente apresentados pelo fornecedor.

4.1.5. Para equipamentos elétricos, eletrônicos, climatizadores, sistemas de som, lustres e demais bens sujeitos a controle técnico ou certificação, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, inclusive certificações, selos, registros ou autorizações obrigatórias, quando exigidos pela legislação ou pelo órgão regulador competente.

4.1.6. Os artigos religiosos, imagens, utensílios litúrgicos e peças decorativas deverão apresentar acabamento compatível com o uso institucional, sem falhas de fabricação, trincas, rachaduras, manchas, deformações ou outras imperfeições que prejudiquem sua utilização, segurança ou apresentação.

4.1.7. As referências a estilo, cor, acabamento, dimensão ou padrão visual possuem caráter descritivo e destinam-se à definição do padrão mínimo pretendido pela Administração, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente à finalidade e às especificações do objeto.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, salvo hipótese excepcional devidamente justificada nos autos. Eventuais referências constantes das especificações serão consideradas meramente descritivas do padrão mínimo de qualidade, desempenho, acabamento ou compatibilidade pretendido, admitindo-se produto equivalente ou superior.

4.2.2. No caso de descredenciamento da assistência técnica autorizada durante o período contratual, a licitante assume a total responsabilidade pela garantia do objeto.

~~4.2.3. A exigência de que a licitante indique uma assistência técnica localizada em um raio máximo de 120 km da sede justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços, considerando o uso frequente dos aparelhos eletro-eletrônicos. A proximidade da assistência técnica possibilita atendimento ágil para manutenções preventivas e corretivas, reduz o tempo de inoperância do equipamento e evita custos adicionais com deslocamentos e transporte, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

~~Da exigência de amostra~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...], e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **[indicar o endereço]**, no prazo limite de **[indicar o prazo]**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...).,~~

~~4.9.2. Itens (...).~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (XXXXX)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual . Entretanto, durante o período de vigência da garantia, será facultada a subcontratação exclusivamente para a execução de serviços de conserto e reparo do objeto, desde que realizada por assistência técnica devidamente credenciada da marca do equipamento e sob inteira responsabilidade da contratada, sem prejuízo das obrigações assumidas perante a 11ª Bda Inf Mec.

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...],~~

~~4.18.2. [...], e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...],~~

~~4.19.2. [...], e~~

~~4.19.3. [...].~~

4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação, a possibilidade de conferência dos bens antes do pagamento e a obrigação de substituição em caso de defeito ou desconformidade.

Garantia dos produtos

4.24.1. Os equipamentos, mobiliários e demais bens duráveis deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou pelo prazo superior oferecido pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal.

4.24.2. Para livros, tecidos, artigos litúrgicos e demais bens de uso ordinário, aplicam-se a garantia legal e a obrigação de substituição em caso de defeito, dano, erro de edição, falha de impressão, mau acabamento ou desconformidade com as especificações.

4.24.3. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, o bem defeituoso ou desconforme no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.24.4. Todas as despesas relativas à retirada, ao transporte, à substituição e à devolução dos bens durante o período de garantia correrão por conta da contratada.

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Por se tratar de contratação cujo valor estimado para cada lote ou item individualizado não supera o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123 /2006.

~~4.42. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.42.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.~~

~~4.42.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.42.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento formal da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Local de Entrega: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado do Comando da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, localizado na Av. Soldado Passarinho, s/n - Jardim Chapadão, Campinas - SP, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira das 10h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, e às sextas-feiras das 08h30 às 11h30.

5.3. Condições do Objeto: Os artefatos, artigos religiosos, mobiliários, equipamentos e materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas deste instrumento, para fins de conferência e recebimento por parte da comissão de fiscalização designada.

5.4. Responsabilidade Logística: Todas as despesas decorrentes de frete, transporte, seguro, descarregamento (carga e descarga) e movimentação dos equipamentos até o local de armazenamento indicado pela Organização Militar correrão por conta e risco exclusivos da empresa fornecedora adjudicada.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

~~5.6. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

		... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

~~5.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

~~5.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço~~

~~5.8.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e mobiliários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte, retirada e devolução dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de inteira responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a conclusão da entrega do objeto sob sua responsabilidade, visando à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Confrontar os dados cadastrais da empresa emitente da Nota Fiscal com as certidões de regularidade perante o FGTS, INSS e Tributos Federais vigentes no ato da liquidação da despesa;

6.15.2. Verificar se o faturamento e o valor global da Nota Fiscal apresentada guardam estrita fidelidade com os valores unitários cravados na Nota de Empenho emitida (no valor homologado); e

6.15.3. Encaminhar o processo instruído com a Nota Fiscal atestada pelo Fiscal Técnico e o Termo de Recebimento Definitivo para a Seção de Finanças, visando à realização do pagamento por meio de ordem bancária no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações contratuais e apostilamentos, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de finanças/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (Cinco por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (Cinco por cento) a 20% (Vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (Cinco por cento) a 10% (Dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (Cinco por cento) a 10% (Dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (Cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.2.4.7.1. O descumprimento do prazo para o agendamento ou para a realização da entrega nas dependências da 11ª Brigada de Infantaria Mecanizada, hipótese que ensejará a aplicação de multa compensatória específica de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de quaisquer diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. a data de entrega e montagem efetiva dos bens;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impedindo a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

~~8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.~~

~~8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JLC-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.~~

~~8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.~~

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação (11/06/2026).

~~8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.~~

~~8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.~~

~~8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).~~

~~8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).~~

~~8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.~~

~~8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.~~

~~8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.~~

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 OU 75, inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento. [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preços máximos consistirá na conformidade das propostas com os valores unitários e globais estimados pela Administração, os quais encontram-se fixados na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br;

9.9. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de .10% do valor total estimado da contratação.
- 9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e cálculo de índices contábeis correlatos, por se tratar de aquisição de pronta entrega com fornecimento integral em até 30 (trinta) dias, em estrito cumprimento às diretrizes de fomento e simplificação estabelecidas no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538, de 2015

Qualificação Técnica

9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade operacional equivalente à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.24.1.1. Comprovação de fornecimento anterior de artefatos, artigos religiosos, mobiliários, equipamentos e materiais ou similares de porte equivalente;

9.24.1.2. Apresentação de atestado(s) que comprove(m) o fornecimento de materiais com características compatíveis com o objeto, para fins de demonstração de capacidade logística e operacional, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos rígidos ou limites de prazos anteriores, em observância às diretrizes de ampla competitividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

9.24.1.3. Os atestados de capacidade técnica deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais ou termos de recebimento que comprovem a regular e integral execução do objeto.

9.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24.5. A CONTRATADA deverá comprovar, no momento da entrega e aceitação dos bens, a existência de canais de suporte técnico e de assistência técnica autorizada aptos a prestar atendimento e cobertura da garantia no local de entrega, de forma direta ou por meio de rede credenciada.

9.24.6. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a garantir a manutenção e o suporte técnico do objeto fornecido, na hipótese de eventual descredenciamento da assistência técnica autorizada originalmente indicada, assegurando a continuidade dos serviços e a plena funcionalidade do bem durante todo o período de vigência da garantia legal e contratual.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 91.225,75 (noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de composição contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados por meio de Nota de Crédito decorrente de Emenda Parlamentar destinada à Revitalização da Capela Militar São Judas Tadeu, cuja classificação orçamentária detalhada (PTRES, Fonte de Recursos e Plano Interno) será formalmente indicada e encartada aos autos pela Seção de Finanças desta Organização Militar previamente à publicação do edital, sob a seguinte Natureza de Despesa (ND) predominante:

11.1.1. Natureza da Despesa: 44.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1. Não se aplica.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 9*****/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 novembro de 2020.

BRUNO ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE

Chefe da Equipe de Planejamento e responsável pela área requisitante

HUGO GONCALVES DE FREITAS

Membro da Equipe de Planejamento

DANUBIA RAMOS NUNES

Membro da Equipe de Planejamento